



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – JUIZ DE FORA/MG  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI Nº 1.206/2010**

<b>INTERESSADO: CRECHE ESCOLA FLORESCER</b>	
<b>ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ESCOLA FLORESCER PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (01 A 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) EM REGIME PARCIAL E INTEGRAL COM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.</b>	
<b>PROCESSO FÍSICO Nº 005442/2004/VOL.02</b>	<b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.326/2021</b>
<b>PARECER Nº 69/2021</b>	<b>ANALISADO EM: 30/09/2021</b>

Por meio do Memorando Nº 25449/2021 - SE/SSAPE/DEI/SEPART – Processo Eletrônico nº 7.326/2021 foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF a solicitação de Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Creche Escola Florescer, situada na rua Renato Dias, nº 315, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral com oferta de alimentação.

Foi informado no supracitado Memorando que “após a última renovação do registro de funcionamento a rede física passou por obras a fim de adequar o pavimento subsolo com espaços apropriados às crianças e foi retirada a escada de acesso ao mesmo, sendo construída uma rampa, conforme planta baixa atualizada à fl. 112, solicitada no termo de visita de 19 de dezembro de 2019. Dessa forma, o imóvel assegura acessibilidade universal, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso e com a Resolução nº 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X.”

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Título VIII, arts.34 e 35 da Resolução nº 001/2013 – CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município

de Juiz de Fora/MG e deliberações contidas no Parecer nº 21/2020 – CME/JF, de 14 de outubro de 2020, especialmente as alíneas “b” e “c” que tratam de preenchimento de Formulário específico que substituirá provisoriamente e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as informações contidas no relatório de visita “in loco”. Ressaltamos alínea “e” do referido Parecer:

a (...);

b (...);

c (...);

d (...);

**e) assim que os protocolos de biossegurança permitirem a retomada das atividades presenciais, caberá a equipe da Secretaria de Educação realizar a visita às instituições que tiveram o registro renovado com base nesse protocolo excepcional e emitir relatório ao CME/JF, que validará o formulário apresentado na renovação do registro.**

A Instituição obteve a sua última renovação de registro de funcionamento sob o Parecer nº 73/2018 do CME e Portaria nº 3.393/2018-SE, publicada em 16/10/2018. Portanto, o registro tem validade até 16/10/2021.

À vista do exposto e considerando as várias situações atípicas ocorridas ao longo do ano de 2020 e 2021, baseando-se no supracitado Parecer 21/2020 – CME/JF este Conselho se manifesta favorável a Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Creche Escola Florescer para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral com oferta de alimentação.

É o nosso Parecer.

Relator(a): \_\_\_\_\_

**Maria Leopoldina Pereira**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF**

**Homologação**

Sim ( )	Não ( )
---------	---------

**Profª Nádia de Oliveira Ribas**

**Secretária de Educação**